



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.649.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 37/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. - EMENTA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 3, 4 E 5 DE MARÇO DE 2025 ATÉ ÀS 14H, DATAS EM QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA E EXAME CLÍNICO DE IMAGEM ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA E EXAME CLÍNICO DE IMAGEM ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

### CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA E EXAME CLÍNICO DE IMAGEM ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE



MUNICÍPIO.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO



NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE



CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

## EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.649.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo o que lhe confere a lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$1.649.000,00 (Um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil reais )** a saber:

#### 0202 - GABINETE DO PREFEITO

##### 2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.3.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

#### 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

#### 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>

##### 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	179.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>179.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>679.000,00</b>

#### 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	800.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>800.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>800.000,00</b>

#### 0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.649.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

#### 0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

##### 2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>

##### 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>700.000,00</b>

#### 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1.273 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>

##### 2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>

##### 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>139.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>839.000,00</b>

#### 0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### 2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.649.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

**LUIS MOREIRA DE DEUS**  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



## DECRETO N.º 37/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EMENTA:** “Estabelece ponto facultativo nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 até às 14h, datas em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi/BA.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 até às 14h, em virtude das comemorações do carnaval.

**Art. 2º** - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 26 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
Pregão Eletrônico - 007/2025

## Resultado da Adjudicação

### Lote: 0001 - 1 - Valor Referência: 33.130,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADISSON DOS SANTOS LIMA 31638689830 (45.175.581/0001-30)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:42:53 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	33.128,00

### Lote: 0002 - 2 - Valor Referência: 40.070,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE PAULO SOARES CAMARGO 25182495838 (45.502.435/0001-72)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:42:59 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	37.850,00

### Lote: 0003 - 3 - Valor Referência: 50.160,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588 (45.538.688/0001-04)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:43:17 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	50.100,00

### Lote: 0004 - 4 - Valor Referência: 34.716,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519 (45.141.411/0001-35)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:45:15 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	33.500,00

### Lote: 0005 - 5 - Valor Referência: 42.240,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
19.386.118 ODILON MUNIZ DE CARVALHO (19.386.118/0001-28)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:46:15 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	42.140,00

### Lote: 0006 - 6 - Valor Referência: 31.230,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO MORAIS PEREIRA 01592322522 (46.977.316/0001-39)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:47:16 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	28.938,00

### Lote: 0008 - 8 - Valor Referência: 92.180,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
FELIPE DOURADO DE OLIVEIRA 07311537584 (44.782.879/0001-46)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:47:46 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	92.180,00

### Lote: 0009 - 9 - Valor Referência: 68.784,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520 (41.352.755/0001-32)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:50:26 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	67.990,00

### Lote: 0010 - 10 - Valor Referência: 38.918,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE CARLOS GOMES SANTANA 98900188534 (45.348.289/0001-72)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:50:55 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	38.900,00

### Lote: 0011 - 11 - Valor Referência: 90.200,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DAVI DE SOUZA BALEEIRO 05116282503 (45.274.577/0001-20)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:52:43 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	90.200,00

### Lote: 0013 - 13 - Valor Referência: 94.730,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI (15.273.885/0001-70)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:53:02 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	94.690,00

### Lote: 0014 - 14 - Valor Referência: 42.790,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
------------	----------	-------------



FIDELICIO BORGES DE CARVALHO 11776340582 (45.458.107/0001-16) Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:53:29 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA 42.750,00

**Lote: 0016 - 16 - Valor Referência: 44.000,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA 07994315593 (45.146.080/0001-26)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:53:56 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	44.000,00

**Lote: 0017 - 17 - Valor Referência: 111.936,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (47.130.511/0001-91)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:55:39 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	109.998,00

**Lote: 0018 - 18 - Valor Referência: 106.700,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527 (26.199.672/0001-61)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:57:14 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	106.600,00

**Lote: 0019 - 19 - Valor Referência: 44.550,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
MANOEL O. SILVA (44.058.663/0001-32)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:57:48 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	44.458,00

**Lote: 0020 - 20 - Valor Referência: 15.444,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
WOCTON GUIMARAES MATOS SEGUNDO 05097245580 (28.555.302/0001-45)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 09:59:33 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	15.400,00

**Lote: 0021 - 21 - Valor Referência: 50.908,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (47.130.511/0001-91)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:04:10 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	46.998,00

**Lote: 0022 - 22 - Valor Referência: 38.546,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA NILZA CARDOSO DE SA 35451505500 (45.213.780/0001-96)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:38:52 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	38.544,00

**Lote: 0023 - 23 - Valor Referência: 54.998,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUVENCIO DE CARVALHO 00888465556 (27.565.146/0001-30)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:40:28 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	54.984,00

**Lote: 0024 - 24 - Valor Referência: 66.000,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERIO FERREIRA TEIXEIRA 07651184599 (45.146.249/0001-48)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:41:40 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	65.948,00

**Lote: 0025 - 25 - Valor Referência: 16.830,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JURACI REIS DE SOUZA (054.852.425-45)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:42:16 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	16.040,00

**Lote: 0026 - 26 - Valor Referência: 29.700,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577 (40.426.388/0001-01)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:42:42 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	26.480,00

**Lote: 0028 - 28 - Valor Referência: 33.000,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CLEONICE FERREIRA CERQUEIRA MACEDO 15283494829 (45.577.903/0001-78)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:43:21 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	32.998,00

**Lote: 0029 - 29 - Valor Referência: 28.072,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
FABIO BARRETO XAVIER (18.679.515/0001-25)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:43:43 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	27.990,00



**Lote: 0031 - 31 - Valor Referência: 16.610,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583 (45.174.718/0001-32)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:45:03 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	16.190,00

**Lote: 0033 - 33 - Valor Referência: 26.950,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA NILZA CARDOSO DE SA 35451505500 (45.213.780/0001-96)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:46:37 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	26.948,00

**Lote: 0034 - 34 - Valor Referência: 61.504,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JAIRO DE SOUZA MATOS 07450064502 (45.908.487/0001-43)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:48:02 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	61.498,00

**Lote: 0035 - 35 - Valor Referência: 35.530,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
VALDIR RIBEIRO DE QUEIROZ (452.183.661-53)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:48:18 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	35.160,00

**Lote: 0037 - 37 - Valor Referência: 49.170,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527 (26.199.672/0001-61)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:50:48 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	49.160,00

**Lote: 0038 - 38 - Valor Referência: 44.000,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583 (45.174.718/0001-32)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:54:04 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	43.980,00

**Lote: 0039 - 39 - Valor Referência: 37.136,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
GERALDO NERY AMARANTE 33966958104 (45.182.287/0001-56)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 10:58:42 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	37.130,00

**Lote: 0040 - 40 - Valor Referência: 50.160,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
SIDNEI SANTANA CAMPOS 03773570570 (23.836.236/0001-68)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:01:14 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	49.980,00

**Lote: 0041 - 41 - Valor Referência: 52.800,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520 (41.352.755/0001-32)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:16:34 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	52.750,00

**Lote: 0042 - 42 - Valor Referência: 22.658,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CELEIDE FIALHO DE CARVALHO (006.935.305-02)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:19:21 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	20.180,00

**Lote: 0043 - 43 - Valor Referência: 38.500,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA (105.535.116-70)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:22:39 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	29.990,00

**Lote: 0044 - 44 - Valor Referência: 20.264,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519 (45.141.411/0001-35)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:27:05 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	19.990,00

**Lote: 0047 - 47 - Valor Referência: 97.750,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
49.552.343 CARLOS HENRIQUE DE MORAIS (49.552.343/0001-58)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:30:44 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	97.748,00

**Lote: 0048 - 48 - Valor Referência: 99.238,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total



BARBARA KAROLINE NOVAIS CRUZ (33.982.329/0001-54)

Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:33:19 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA 99.236,00

**Lote: 0050 - 50 - Valor Referência: 42.182,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LUIS ROBERTO SOUZA SANTOS (429.022.905-00)	Adjudicado em: 21/02/2025 - 11:38:59 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	39.980,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

*Serviços médicos especializados de **neurologista** e exame clínico de imagem **eletrocardiograma** para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 023/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de Saúde para prestação de serviços médicos de **neurologista** e exame clínico de imagem **eletrocardiograma** para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa de saúde **DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 30.004.974/0001-04, com sede na Rua Papa Paulo VI, 407, Sala 2, Bairro, Bela Vista, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, com valor mensal estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento n.º 001/2025.

Urandi - Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Urandi  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
 Pregão Eletrônico - 007/2025

**Resultado da Homologação****0001 - 1 - Valor Referência: 33.130,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADISSON DOS SANTOS LIMA 31638689830	33.128,00	33.128,00	Homologado em 21/02/2025 11:39:31 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0002 - 2 - Valor Referência: 40.070,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PAULO SOARES CAMARGO 25182495838	37.850,00	37.850,00	Homologado em 21/02/2025 11:43:41 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0003 - 3 - Valor Referência: 50.160,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588	50.100,00	50.100,00	Homologado em 21/02/2025 11:47:52 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0004 - 4 - Valor Referência: 34.716,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519	33.500,00	33.500,00	Homologado em 21/02/2025 11:50:29 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0005 - 5 - Valor Referência: 42.240,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
19.386.118 ODILON MUNIZ DE CARVALHO	42.140,00	42.140,00	Homologado em 21/02/2025 12:00:51 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0006 - 6 - Valor Referência: 31.230,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO MORAIS PEREIRA 01592322522	28.938,00	28.938,00	Homologado em 21/02/2025 12:02:57 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0008 - 8 - Valor Referência: 92.180,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE DOURADO DE OLIVEIRA 07311537584	92.180,00	92.180,00	Homologado em 21/02/2025 12:05:29 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0009 - 9 - Valor Referência: 68.784,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520	67.990,00	67.990,00	Homologado em 21/02/2025 12:07:52 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0010 - 10 - Valor Referência: 38.918,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE CARLOS GOMES SANTANA 98900188534	38.900,00	38.900,00	Homologado em 21/02/2025 12:09:20 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0011 - 11 - Valor Referência: 90.200,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DAVI DE SOUZA BALEEIRO 05116282503	90.200,00	90.200,00	Homologado em 21/02/2025 14:16:03 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



**0013 - 13 - Valor Referência: 94.730,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI	94.690,00	94.690,00	Homologado em 21/02/2025 14:16:41 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0014 - 14 - Valor Referência: 42.790,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FIDELICIO BORGES DE CARVALHO 11776340582	42.750,00	42.750,00	Homologado em 21/02/2025 14:18:26 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0016 - 16 - Valor Referência: 44.000,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA 07994315593	44.000,00	44.000,00	Homologado em 21/02/2025 14:19:16 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0017 - 17 - Valor Referência: 111.936,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	109.998,00	109.998,00	Homologado em 21/02/2025 14:20:37 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0018 - 18 - Valor Referência: 106.700,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527	106.600,00	106.600,00	Homologado em 21/02/2025 14:23:29 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0019 - 19 - Valor Referência: 44.550,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL O. SILVA	44.458,00	44.458,00	Homologado em 21/02/2025 14:27:27 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0020 - 20 - Valor Referência: 15.444,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WOCTON GUIMARAES MATOS SEGUNDO 05097245580	15.400,00	15.400,00	Homologado em 21/02/2025 14:30:28 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0021 - 21 - Valor Referência: 50.908,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	46.998,00	46.998,00	Homologado em 21/02/2025 14:35:57 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0022 - 22 - Valor Referência: 38.546,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA NILZA CARDOSO DE SA 35451505500	38.544,00	38.544,00	Homologado em 21/02/2025 14:38:56 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0023 - 23 - Valor Referência: 54.998,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUVENCIO DE CARVALHO 00888465556	54.984,00	54.984,00	Homologado em 21/02/2025 14:41:40 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0024 - 24 - Valor Referência: 66.000,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERIO FERREIRA TEIXEIRA 07651184599	65.948,00	65.948,00	Homologado em 21/02/2025 14:48:58 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0025 - 25 - Valor Referência: 16.830,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JURACI REIS DE SOUZA	16.040,00	16.040,00	Homologado em 21/02/2025 14:49:26 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



**0026 - 26 - Valor Referência: 29.700,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577	26.480,00	26.480,00	Homologado em 21/02/2025 14:54:02 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0028 - 28 - Valor Referência: 33.000,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLEONICE FERREIRA CERQUEIRA MACEDO 15283494829	32.998,00	32.998,00	Homologado em 21/02/2025 14:54:30 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0029 - 29 - Valor Referência: 28.072,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO BARRETO XAVIER	27.990,00	27.990,00	Homologado em 21/02/2025 14:55:31 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0031 - 31 - Valor Referência: 16.610,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583	16.190,00	16.190,00	Homologado em 21/02/2025 14:57:33 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0033 - 33 - Valor Referência: 26.950,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA NILZA CARDOSO DE SA 35451505500	26.948,00	26.948,00	Homologado em 21/02/2025 14:59:39 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0034 - 34 - Valor Referência: 61.504,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JAIRO DE SOUZA MATOS 07450064502	61.498,00	61.498,00	Homologado em 21/02/2025 15:02:44 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0035 - 35 - Valor Referência: 35.530,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VALDIR RIBEIRO DE QUEIROZ	35.160,00	35.160,00	Homologado em 21/02/2025 15:05:22 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0037 - 37 - Valor Referência: 49.170,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527	49.160,00	49.160,00	Homologado em 21/02/2025 15:07:50 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0038 - 38 - Valor Referência: 44.000,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583	43.980,00	43.980,00	Homologado em 21/02/2025 15:12:10 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0039 - 39 - Valor Referência: 37.136,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GERALDO NERY AMARANTE 33966958104	37.130,00	37.130,00	Homologado em 21/02/2025 15:12:41 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0040 - 40 - Valor Referência: 50.160,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SIDNEI SANTANA CAMPOS 03773570570	49.980,00	49.980,00	Homologado em 21/02/2025 15:13:06 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0041 - 41 - Valor Referência: 52.800,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520	52.750,00	52.750,00	Homologado em 21/02/2025 15:13:57 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



**0042 - 42 - Valor Referência: 22.658,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CELEIDE FIALHO DE CARVALHO	20.180,00	20.180,00	Homologado em 21/02/2025 15:14:29 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0043 - 43 - Valor Referência: 38.500,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA	29.990,00	29.990,00	Homologado em 21/02/2025 15:15:12 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0044 - 44 - Valor Referência: 20.264,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519	19.990,00	19.990,00	Homologado em 21/02/2025 15:15:39 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0047 - 47 - Valor Referência: 97.750,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.552.343 CARLOS HENRIQUE DE MORAIS	97.748,00	97.748,00	Homologado em 21/02/2025 15:16:03 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0048 - 48 - Valor Referência: 99.238,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARBARA KAROLINE NOVAIS CRUZ	99.236,00	99.236,00	Homologado em 21/02/2025 15:16:27 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

**0050 - 50 - Valor Referência: 42.182,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS ROBERTO SOUZA SANTOS	39.980,00	39.980,00	Homologado em 21/02/2025 15:17:10 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

---

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de saúde de médico **neurologista** e exame clínico de imagem **eletrocardiograma** para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

*Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;*

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 30.004.974/0001-04, com sede na Rua Papa Paulo VI, 407, Sala 2, Bairro, Bela Vista, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000.*





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de médico **neurologista** e exame clínico de imagem **eletrocardiograma** para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

**CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5 na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA – DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 30.004.974/0001-04, com sede na Rua Papa Paulo VI, 407, Sala 2, Bairro, Bela Vista, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio o Sr. Danilo Vitor Novais Almeida, inscrito no CPF sob n.º 014.621.395-58, e CNH n.º 05083167842 DETRAN/BA, residente no Município de Guanambi/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento n.º 001/2025 e Inexigibilidade n.º 023/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços especializados de médico neurologista e exame clínico de imagem eletrocardiograma para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 001/2025 e Inexigibilidade 023/2025 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal do Brasil; Lei Federal n.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000  
Telefone: 77 3456.2127  
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;

3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços médicos de neurologista e exame clínico de imagem eletrocardiograma, demandado para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Município;

3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 383/2025 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi - Bahia;

4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município;

4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pelos profissionais de saúde: Dr. **Fabricio Pelucci Machado**, médico cardiologista, inscrito no CPF sob n.º 045.198.366-11, documento de identidade RG n.º MG-11.559.277/PCE-MG e CRM/MG n.º 050656; e Dr. **Lucas Cardoso de Azevedo Lima**, médico neurologista, inscrito no CPF sob n.º 039.646.025-90, documento de identidade RG n.º 1270370634 e CRM/BA n.º 31048.

4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;

4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;

4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;

4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ **10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ **129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 77.760,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 51.840,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Serviços especializados de saúde com atendimento ambulatorial de médico <b>neurologista</b>, consulta marcada no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi..</i>	consulta	40	150,00	6.000,00
<i>Exames clínico de imagem <b>Eletrocardiograma com laudo.</b></i>	exame	80	60,00	4.800,00
<b>Valor Total - Estimado - Mensal</b>				<b>10.800,00</b>
<b>Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)</b>				<b>129.600,00</b>

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento n.º 001/2025 e Inexigibilidade n.º 023/2025;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto:** 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

**Atividade/projeto:** 2.065 – Manutenção das ações do Bloco da Atenção Primária

**Atividade/projeto:** 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/projeto:** 2.260 – Gestão do SUS

**Atividade/projeto:** 2.289 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

**Atividade/projeto:** 2.298 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento;

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ n.º 30.004.974/0001-04  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA ADISSON DOS SANTOS LIMA 31638689830

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADISSON DOS SANTOS LIMA 31638689830** inscrita no CNPJ nº 45.175.581/0001-30 com sede no Povoado de Extrema, nº240, Zona Rural, Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Adisson Dos Santos Lima**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 985930560 SSP – BA e CPF nº 316.386.898-30, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.128,00 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 01	GUAÍÇARA / CANUDOS / BARREIRINHO À POÇÕES	MATUTINO/ VESPERTINO	VW GOL MI – PLACA BKL9B58	200	DIÁRIA	165,64	33.128,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**ADISSON DOS SANTOS LIMA**  
CNPJ nº 45.175.581/0001-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JOSÉ PAULO SOARES CAMARGO 25182495838**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ PAULO SOARES CAMARGO 25182495838**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.502.435/0001-72, sediada na Fazenda Poções, S/N, Sala, Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Paulo Soares Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 30753166, expedida pela SSP/ SP e CPF nº 251.824.958-38, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 02	ESTREITO À POÇÕES	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	FIAT PALIO FIRE FLEX – PLACA DRQ-7H21	200	DIÁRIA	189,25	37.850,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JOSÉ PAULO SOARES CAMARGO 25182495838**  
CNPJ nº 45.502.435/0001-72  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.538.688/0001-04, sediada no Povoado Olho D'água da Pedra, nº 05, Zona Rural, Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hélio Cerqueira Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 37544586, expedida pela SSP/SP e CPF nº 015.160.375-88, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 03	CACHOEIRA DO CEDRO / OLHO D'ÁGUA / POVOADO DE SALINAS	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	FORD/FIESTA FLEX – PLACA DUP5751	200	DIÁRIA	250,50	50.100,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

#### 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**HELIO CERQUEIRA SANTOS 01516037588**  
CNPJ nº 45.538.688/0001-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.141.411/0001-35, sediada na Rua Osvaldo Alves de Carvalho, nº 76, sala, Bairro DC-5, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Patrício Alves dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 14583415, expedida pela SSP/MG e CPF nº 016.559.035-19, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
04	BELA VISTA / CEU (TRANSPORTE DE CRIANÇA ESPECIAL)	MATUTINO / VESPERTINO	FIAT/UNO MILLER WAY ECON – PLACA NTE4F40	200	DIARIA	167,50	33.500,00
44	CAPA A SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	FIAT/UNO MILLER WAY ECON – PLACA NTE4F40	200	DIARIA	99,95	19.900,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PATRICIO ALVES DOS SANTOS 01655903519  
CNPJ/MF nº 45.141.411/0001-35  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 19.386.118 ODILON MUNIZ DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **19.386.118 ODILON MUNIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.386.118/0001-28, sediada na Rua Gregório Alves de Souza, nº48, Lote 06, Quadra C, Bairro Xavier, Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Odilon Muniz de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 1113683163, expedida pela SSP/BA e CPF nº 001.802.835-70, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
05	OLHO D'AGUA / ENTUPIÇÃO	MATUTINO / VESPERTINO	VW KOMBI – PLACA HHM1F25	200	DIARIA	210,70	42.140,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
Responsável:  
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
vinculada:  
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS  
Decreto n.º: 014/2021  
Telefone para contato: 77 3456-2127  
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

### 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**19.386.118 ODILON MUNIZ DE CARVALHO**  
CNPJ/MF sob o n.º 19.386.118/0001-28  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA ROBERTO MORAIS PEREIRA 01592322522**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROBERTO MORAIS PEREIRA 01592322522**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.977.316/0001-39, sediada na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 358, Bairro Xavier, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Morais Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 2091290777, expedida pela SSP/BA e CPF nº 015.923.225-22, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.938,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
06	RIO VERDE AO CEDRO	MATUTINO / VESPERTINO	FIAT/PALIO EX – PLACA - JMP8A78	200	DIARIA	144,69	28.938,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**ROBERTO MORAIS PEREIRA 01592322522**  
CNPJ/MF sob o nº 46.977.316/0001-39  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 44.782.879 FELIPE DOURADO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **44.782.879 FELIPE DOURADO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.782.879/0001-46, sediada na Rua Santo Antônio, nº 105, Bairro Vermelho, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Felipe Dourado de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1654215414, expedida pela SSP/BA e CPF nº 073.115.375-84, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 92.180,00 (noventa e dois mil, cento e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 08	JAQUEIRA / CASA NOVA / TELHADO / LANDIN / COVOADAS	MATUTINO / VESPERTINO	VW KOMBI – PLACA GRLIJ24	200	DIARIA	460,90	92.180,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**44.782.879 FELIPE DOURADO DE OLIVEIRA**  
CNPJ/MF nº 44.782.879/0001-46  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.352.755/0001-32, sediada na Rua das Orquídeas, S/N, Bairro Oliveira, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Juarez Rodrigues Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 640064094, expedida pela SSP/BA e CPF nº 735.977.835-20, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.740,00 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 09	ÁGUA BRANCA M. DA PEDRA PASSAGEM FUNDA QUIXABA ENTUPIÇÃO	MATUTINO / VESPERTINO	GM/VERANEIO – PLACA JMU0E35	200	DIARIA	339,95	67.990,00
ROTA 41	ROCINHA DO ARROZ MORRINHOS/ CORREDOR ENTUPIÇÃO	MATUTINO / VESPERTINO	VW/KOMBI – PLACA MRZ2E05	200	DIARIA	263,75	52.750,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
Responsável:  
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
vinculada:  
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS  
Decreto n.º: 014/2021  
Telefone para contato: 77 3456-2127  
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JUAREZ RODRIGUES COSTA 73597783520**  
CNPJ/MF n.º 41.352.755/0001-32  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

---

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JOSE CARLOS GOMES SANTANA 98900188534**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE CARLOS GOMES SANTANA 98900188534**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.348.289/0001-72, sediada no Povoado Estreito, nº 176, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jose Carlos Gomes Santana**, portador da Carteira de Identidade nº 0921913206, expedida pela SSP/BA e CPF nº 989.001.885-34, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 10	ANGICAL / BOA VISTA DO ESTREITO(minas) / ESTREITO	MATUTINO / VESPERTINO	VW/ KOMBI MISTO CAMIONETA PLACA DFM5B08	200	DIARIA	194,50	38.900,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JOSE CARLOS GOMES SANTANA 98900188534**  
CNPJ/MF nº 45.348.289/0001-72  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

---

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 45.274.577 DAVI DE SOUZA BALEEIRO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **45.274.577 DAVI DE SOUZA BALEEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.274.557/0001-20, sediada na Fazenda Barra do Rio Verde, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Davi de Souza Baleeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 1471363422, expedida pela SSP/BA e CPF nº 051.162.825-03, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 11	RIO VERDE / SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO / VESPERTINO	IMP/MBEZ 310D SPRINTERM PLACA JJZ4D04	200	DIARIA	451,00	90.200,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**45.274.577 DAVI DE SOUZA BALEEIRO**  
CNPJ/MF n.º 45.274.557/0001-20  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

---

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.273.885/0001-70, sediada na Rua Sebastião Alves Santana, nº 13 A, Centro, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Judilene Dias Santana**, portadora da Carteira de Identidade nº 1666520756, expedida pela SSP/BA e CPF nº 062.473.295-98, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.690,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 13	LAGOA DE DENTRO / TIRIRICA	MATUTINO / VESPERTINO	WS/INDUSCAR FOZ U PLACA HMN9177	200	DIARIA	473,45	94.690,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI**  
CNPJ/MF sob o n.º 15.273.885/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 45.458.107 FIDELICIO BORGES DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **45.458.107 FIDELICIO BORGES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.458.107/0001-16, sediada na Fazenda olho d'Água, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fidelicio Borges de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 0647395894, expedida pela SSP/BA e CPF nº 117.763.405-82, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 14	BOA SORTE /PASCOAL/ RIACHÃO / ENTUPIÇÃO	MATUTINO / VESPERTINO	VW KOMBI- PLACA HFS4G25	200	DIARIA	213,75	42.750,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**45.458.107 FIDELICIO BORGES DE CARVALHO**  
CNPJ/MF sob o nº 45.458.107/0001-16  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA 07994315593

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA 07994315593**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.146.080/0001-26, sediada na Fazenda Feijão Preto, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1687319596, expedida pela SSP/BA e CPF nº 079.943.155-93, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 16	FAZENDO FEIJÃO PRETO A SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO / VESPERTINO	FIAT/UNO MILLE FIRE PLACA DZB5165	200	DIARIA	220,00	44.000,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA 07994315593**  
CNPJ/MF sob o n.º 45.146.080/0001-26  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

---

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.130.511/0001-91, sediada na ST Habitacional Sol Nascente Chácara 36, conjunto 18 casa, S/N, Bairro Ceilândia Sul, Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Amanda Cristina Lucas de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2526807 SSP – DF e CPF nº 029.047.141-97, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 156.996,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 17	PASSAGEM DO MEIO / PEDRAS / À SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO / VESPERTINO	VW/INDUSCAR APACHE U - ONIBUS PLACA – LQW4G90	200	DIARIA	549,99	109.998,00
ROTA 21	SÍTIO DO CARRO À SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO / VESPERTINO	VW/ GOL 1.0 PLACA - ANL1151	200	DIARIA	234,99	46.998,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**  
CNPJ nº 47.130.511/0001-91  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.199.672/0001-61, sediada na Rua Deli Fagundes, nº 15, Térreo, Bairro Xavier, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO SANTOS GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1210178346, expedida pela SSP/BA e CPF nº 033.367.805-27, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 18	UMBUZEIRO / PERIPERI / TIRIRICA	MATUTINO / VESPERTINO	GM / BLAZER ADVANTAGE MISTO CAMIONETA PLACA DVN2H72	200	DIARIA	533,00	106.600,00
ROTA 37	RIACHO DO MEL À SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO / VESPERTINO	VW / KOMBI MISTO CAMIONETA PLACA EK01A62	200	DIARIA	245,80	49.160,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**LEANDRO SANTOS GOMES 03336780527**  
CNPJ/MF n.º 26.199.672/0001-61  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA MANOEL O. SILVA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL O. SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.058.663/0001-32, sediada na Rua da Liberdade, nº 20, Bairro DC-5, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Manoel O. Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08.116.490-40 SSP – BA e CPF nº 976.344.845-04, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.458,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 19	VARGEM DO MEIO À SÍTIO DAS ABÓBORAS	MATUTINO	VW/ MASCA GRANMICRO E O ONIBUS PLACA KZN2643	200	DIARIA	222,29	44.458,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**MANOEL O. SILVA,**  
CNPJ/MF nº 44.058.663/0001-32  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA WOCTON GUIMARÃES MATOS SEGUNDO 05097245580**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WOCTON GUIMARÃES MATOS SEGUNDO 05097245580**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.555.302/0001-45, sediada no Povoado de Poções, S/N, Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Wocton Guimarães Matos Segundo**, portador da Carteira de Identidade nº 14.714.347-02, expedida pela SSP/BA e CPF nº 050.972.455-80, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 20	POÇÕES / PE DA LADEIRA	MATUTINO	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM PLACA JEW1728/BA	200	DIARIA	77,00	15.400,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**WOCTON GUIMARÃES MATOS SEGUNDO 05097245580**  
CNPJ/MF nº 28.555.302/0001-45  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 45.213.780 MARIA NILZA CARDOSO DE SÁ

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **45.213.780 MARIA NILZA CARDOSO DE SÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.213.780/0001-96, sediada na Comunidade Cabeça do Porco, nº 13, Sala, Zona Rural, Urandi –BA, CEP 46350-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Nilza Cardoso de Sá**, portadora da Carteira de Identidade nº 13.632.576-92, expedida pela SSP/BA e CPF nº 354.515.055-00, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.492,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 22	ÁGUA BRANCA À ENTUPIÇÃO	MATUTINO VESPERTINO	IMP/BENZ 310D SPRINTERM PLACA CQH1960	200	DIARIA	192,72	38.544,00
ROTA 33	CABEÇA DO PORCO - CANTINHO	MATUTINO VESPERTINO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA DQB8081	200	DIARIA	134,74	26.948,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**45.213.780 MARIA NILZA CARDOSO DE SÁ**  
CNPJ/MF nº 45.213.780/0001-96  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 27.565.146 JUVENCIO DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **27.565.146 JUVENCIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.565.146/0001-30, sediada no Povoado de Estreito, nº 750, Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Juvêncio de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 13462245, expedida pela SSP/MG e CPF nº 008.884.655-56, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.984,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 23	PAJEÚ / ESTRADA PRINCIPAL	MATUTINO VESPERTINO	VW/GOL 1.0 GIV PLACA HOE4248	200	DIARIA	274,92	54.984,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**27.565.146 JUVENCIO DE CARVALHO**  
CNPJ/MF n.º 27.565.146/0001-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA ROBERIO FERREIRA TEIXEIRA 07651184599**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROBERIO FERREIRA TEIXEIRA 07651184599**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.146.249/0001-48, sediada na Rua da Igreja, nº 46, Povoado Cantinho, Zona Rural, Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Robério Ferreira Teixeira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1672222958 SSP – BA e CPF nº 076.511.845-99, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.948,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 24	CANAFISTA / PROJETO / CANTINHO	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	VW/GOL 1.0 PLACA GSJ7D59	200	DIARIA	329,74	65.948,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**ROBERIO FERREIRA TEIXEIRA 07651184599**  
CNPJ/MF sob o nº 45.146.249/0001-48  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E O SENHOR JURACI REIS DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o senhor **JURACI REIS DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 22.771.021-56 expedida pela SSP/BA e CPF nº 054.852.425-45, residente na Fazenda Lagoa Grande, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 25	TIRIRICA / ESTRADA PEDRA AGUDA	NOTURNO	VW/GOL CL 1.6 MI PLACA BXN3199	200	DIARIA	80,20	16.040,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JURACI REIS DE SOUZA**  
CPF nº 054.852.425-45  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.426.388/0001-01, sediada na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Vermelho, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego Oliveira Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 1471465349, expedida pela SSP/BA e CPF nº 083.473.005-77, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 26	BARREIRO DOS CAMPOS À SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO VESPERTINO	VW/KOMBI MISTO CAMIONETA PLACA OLT9J22	200	DIARIA	132,40	26.480,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**  
CNPJ/MF nº 40.426.388/0001-01  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA CLEONICE FERREIRA CERQUEIRA MACEDO 15283494829**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLEONICE FERREIRA CERQUEIRA MACEDO 15283494829**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.577.903/0001-78, sediada no Povoado de Cantinho, nº 25, Zona Rural, Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Cleonice Ferreira Cerqueira Macedo**, portadora da Carteira de Identidade nº MG20353279, expedida pela SSP/MG e CPF nº 152.834.948-29, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.998,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme planilha abaixo:

ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 28	LAGE / CANTINHO	MATUTINO VESPertino	GM / VECTRA SEDAN ELEGANCE PLACA HKU8A56	200	DIARIA	164,99	32.998,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



1.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**CLEONICE FERREIRA CERQUEIRA MACEDO 15283494829**  
CNPJ/MF nº 45.577.903/0001-78  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.174.718/0001-32, sediada na Fazenda Morrinhos, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Iraci Dias Branco Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº 07.036.569-5,3 expedida pela SSP/BA e CPF nº 010.994.885-83, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.170,00 (sessenta mil, cento e setenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 31	MORRINHOS / R. DO ARROZ / CORREDOR ENTUPIÇÃO	NOTURNO	IMP/MMC L300 MICROONIBUS PLACA CRY0B96	200	DIARIA	80,95	16.190,00
ROTA 38	MORRINHOS / ROCINHA DO ARROZ / ENTUPIÇÃO	MATUTINO VESPERTINO	IMP/MMC L300 MICROONIBUS PLACA CRY0B96	200	DIARIA	219,90	43.980,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**IRACI DIAS BRANCO FERREIRA 01099488583**  
CNPJ/MF sob o n.º 45.174.718/0001-32  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JAIRO DE SOUZA MATOS 07450064502**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JAIRO DE SOUZA MATOS 07450064502**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.908.487/0001-43, sediada na Fazenda Retiro S/N, Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jairo de Souza Matos**, portador da Carteira de Identidade nº MG-20.353.330 SSP – BA e CPF 074.500.645-02, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.498,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 34	TIRIRICA - PAUS PRETO - URANDI	MATUTINO VESPERTINO	VW/GOL 1.6 COPA PLACA DSU5528	200	DIARIA	307,49	61.498,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JAIRO DE SOUZA MATOS 07450064502**  
CNPJ/MF nº 45.908.487/0001-43  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E O SENHOR VALDIR RIBEIRO DE QUEIROZ

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a o senhor **VALDIR RIBEIRO DE QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº 16.722.470-04, inscrito no CPF sob o nº 452.183.661-53, residente na Fazenda Pé da Ladeira, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 35	SANTA QUITÉRIA / PÉ DA LADEIRA À POÇÕES	MATUTINO VESPERTINO	VW/KOMBI – MISTO CAMIONETA PLACA EGE3C85	200	DIARIA	175,80	35.160,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**VALDIR RIBEIRO DE QUEIROZ**  
CPF nº 452.183.661-53  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA GERALDO NERY AMARANTE 33966958104**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GERALDO NERY AMARANTE 33966958104**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.182.287/0001-56, sediada no Povoado Estreito, nº 1265, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO NERY AMARANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 655488, expedida pela SSP/DF e CPF nº 339.669.581-04, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.130,00 (trinta e sete mil, cento e trinta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 39	TÚNEL / FLORES / NÚCLEO I	MATUTINO VESPERTINO	M. BENZ/ BUSSCAR MICRUSS O ONIBUS PLACA DAH9342	200	DIARIA	185,65	37.130,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**GERALDO NERY AMARANTE 33966958104**  
CNPJ/MF nº 45.182.287/0001-56  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

---

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA SIDNEI SANTANA CAMPOS 03773570570**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIDNEI SANTANA CAMPOS 03773570570**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.836.236/0001-68, sediada na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Santana Campos**, portador da Carteira de Identidade nº 1654209953, expedida pela SSP/BA e CPF nº 037.735.705-70, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 40	VISTA ALEGRE / BARREIRO À ENTUPIÇÃO	MATUTINO VESPERTINO	VW/KOMBI MISTO CAMIONETA PLACA OLD7J19	200	DIARIA	249,90	49.980,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SIDNEI SANTANA CAMPOS 03773570570**  
CNPJ/MF nº 23.836.236/0001-68  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A SENHORA CELEIDE FIALHO DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora **CELEIDE FIALHO DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.859.033-25, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.935.305-02, sediada na Fazenda Pesqueiro I, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 42	SANTA LUZIA / GUAÍÇARA	MATUTINO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HMG6A91	200	DIARIA	100,90	20.180,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**CELEIDE FIALHO DE CARVALHO**  
CPF/MF nº 006.935.305-02  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E O SENHOR JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhor **JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1516943970, expedida pela SSP/BA inscrito no CPF/MF sob o nº 105.535.116-70, sediado no Povoado Olho da Água, S/N, Zona Rural, Urandi –BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 43	OLHO D'ÁGUA / SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO VESPERTINO	GM/CORSA SEDAN MAXX PLACA JQ58176	200	DIÁRIA	149,95	29.990,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA  
CPF/MF nº 105.535.116-70  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA 49.552.343 CARLOS HENRIQUE DE MORAIS

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **49.552.343 CARLOS HENRIQUE DE MORAIS** inscrita no CNPJ nº 49.552.343/0001-58, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães S/N, Centro, Pindaí - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique de Moraes**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1638813086 SSP – BA e CPF nº 337.572.308-33, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 97.748,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 47	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO VESPERTINO	M. BENZ/OF1722M NEOBUS PLACA KZX1081	200	DIARIA	488,74	97.748,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**49.552.343 CARLOS HENRIQUE DE MORAIS**  
CNPJ nº 49.552.343/0001-58  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA BARBARA KAROLINE NOVAIS CRUZ

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BARBARA KAROLINE NOVAIS CRUZ** inscrita no CNPJ nº 33.982.329/0001-54, sediada na Avenida Padre Rocha, nº 103, Bairro Diógenes Baleeiro, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Barbara Karoline Novais Cruz**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 18133273 SSP – MG e CPF nº 105.106.766-93, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.236,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 48	DAMIANA / C.E.U.	MATUTINO VESPERTINO	VOLKS/COMIL SVELTO U PLACA ELW6B47	200	DIARIA	496,18	99.236,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**BARBARA KAROLINE NOVAIS CRUZ**  
CNPJ n.º 33.982.329/0001-54  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E O SENHOR LUIS ROBERTO SOUZA SANTOS

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e o senhor **LUIS ROBERTO SOUZA SANTOS** portador do RG nº 706531000 SSP – BA e CPF nº 429.022.905-00, residente na Rua Calmito Fausto de Menezes, S/N, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 007/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



ROTA	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	QUANT.	UN	VALOR DIÁRIA	VALOR GLOBAL
ROTA 50	ALTO CRUZEIRO / CEAC (TRANSPORTE DE CRIANÇAS ESPECIAIS)	MATUTINO VESPERTINO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA ERB5H07	200	DIARIA	199,90	39.980,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.3 Indenizações e multas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2 O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**LUIS ROBERTO SOUZA SANTOS**  
CPF nº 429.022.905-00  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS  
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o quanto determina no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar N.º 101/00 – LRF:

*§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.*

O **Prefeito Municipal de Urandi**, buscando a ampliação das formas de participação popular na apresentação e discussão dos relatórios de gestão fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2024, além de dar transparência e continuidade ao processo de controle das metas fiscais, torna público que, realizará audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, no dia 28 de fevereiro de 2025, às 10h.

Urandi/BA, 26 de fevereiro de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7D5-5928-6B41-932B-F692> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7D5-5928-6B41-932B-F692



### Hash do Documento

172887f335268dddb07bca9383e57a115b21a51f0baeb59bf9c899458cc91816

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2025 16:48 UTC-03:00